

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 324/2003 號行政長官批示

透過八月三十日第 193/2002 號行政長官批示，許可與中鐵——大橋聯合體訂立「設計/建造第三條澳氹大橋」承攬工程的執行合同。

然而，按照有關已完成工作之進度，有需要在二零零三年的預算中追加 \$ 42,000,000.00 (澳門幣肆仟貳佰萬元整) 的款項，並在二零零四年作等額的減少，故須對上述批示第一款所指之分段支付作出更改。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可修改八月三十日第 193/2002 號行政長官批示第一款所定之分段支付如下：

2002 年	\$ 84,000,000.00
2003 年	\$ 257,000,000.00
2004 年	\$ 219,180,000.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.04.00.00.01、次項目 8.051.070.01 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

五、廢止八月三十日第 193/2002 號行政長官批示。

二零零三年十二月三十一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2003

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2002, de 30 de Agosto, foi autorizada a celebração de contrato com a CTMB Joint Venture, para a execução da empreitada de «Concepção/Construção da 3.ª Ponte Macau-Taipa».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário efectuar um reforço de \$ 42 000 000,00 (quarenta e dois milhões de patacas), na dotação a despender em 2003, com igual redução em 2004, pelo que se torna necessário proceder a um novo escalonamento das verbas previstas no n.º 1 do citado despacho.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2002, de 30 de Agosto, para o seguinte:

Ano 2002	\$ 84 000 000,00
Ano 2003	\$ 257 000 000,00
Ano 2004	\$ 219 180 000,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.01, subacção 8.051.070.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

5. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2002, de 30 de Agosto.

31 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 325/2003

第 325/2003 號行政長官批示

鑑於判給南光/瑞權工程有限公司執行「文化中心廣場展覽館——後加工程——工程量遺漏及擴建工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Civil Nam Kwong/Soi Kun, Limitada, a execução da obra do «Edifício Museu na Praça do Centro Cultural — Trabalhos a mais — Erros de Medição e Ampliação», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、南光/瑞權工程有限公司執行「文化中心廣場展覽館——後加工程——工程量遺漏及擴建工程」的費用為\$9,922,695.00（澳門幣玖佰玖拾貳萬貳仟陸佰玖拾伍元整），並按如下分段結算：

2003 年 \$ 5,000,000.00

2004 年 \$ 4,922,695.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.01、次項目 7.010.098.18 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十二月三十一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado o escalonamento para a liquidação dos encargos resultantes da adjudicação à Companhia de Construção Civil Nam Kwong/Soi Kun, Limitada, para a execução da obra do «Edifício Museu na Praça do Centro Cultural — Trabalhos a mais — Erros de Medição e Ampliação», pelo montante de \$ 9 922 695,00 (nove milhões, novecentas e vinte e duas mil, seiscentas e noventa e cinco patacas), conforme a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 5 000 000,00

Ano 2004 \$ 4 922 695,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção 7.010.098.18, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.